



LEI MUNICIPAL Nº 604/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: ABERTURA E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade ao estabelecido pela legislação de regência, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU**, e ele sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **Baraúna** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.271,54 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Um reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Sec. De Educação	
12.361.2010.2013	Manter atividades da Educação Básica – FUNDEB 30%	
543	Transferências do FUNDEB – Complementação – VAAR	
33.90.30.01	Material de Consumo	66.271,54
	Total R\$	66.271,54

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da arrecadação de receita da fonte de recurso 543 – Transferências do FUNDEB – Complementação - VAAR, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 590/22, de 29 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Baraúna para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 19 de junho de 2023.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito